Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

PROCURADORIA JURÍDICA DE SCHROEDER/SC

PARECER N.º 085/2021 - PROJUR

Parecer oriundo do Setor de Licitações referente ao Processo de Licitação nº 181/2020-PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 80/2020-PMS.

1) SÍNTESE DOS FATOS

Solicita a consulente do Setor de Licitações, através do Ofício de nº 146/2021/SPGF/DRM, manifestação desta Procuradoria Municipal, com relação ao Processo de Licitação nº 181/2020-PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 80/2020-PMS.

Pelo que consta nos autos, a empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, requereu a desistência do fornecimento do item de nº 83 do processo de licitação, solicitação esta que fora deferida com base no Parecer Jurídico de nº 079/2021-PROJUR.

No mesmo Parecer Jurídico, sugeriu-se o chamamento das demais classificadas no processo licitatório, conforme disposto no item de nº 6.5 da Ata de Registro de Preços de nº 69/2020.

E fora isto que a consulente do Setor de Licitações fez, sobrevindo informação de que a empresa CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, segunda colocada, possui interesse no fornecimento do item de nº 83 pelo valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), preço esse ofertado no ato da licitação.

É o relatório.

2) DO PARECER

Inicialmente convém destacarmos que o item de nº 6.5 da Ata de Registro de Preços de nº 69/2020, assim dispõe:

> 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Portanto, considerando que a próxima colocada aceitou o encargo, conforme noticiado através do Ofício de nº 146/2021/SPGF/DRM, e que os valores ofertados quando da realização foram mantidos, e inclusive encontram-se abaixo daqueles previstos no termo de referência (Anexo VIII), deve ser realizada a sua contratação.

3) CONCLUSÃO

Desta forma, com base na cláusula de nº 6.5 da Ata de Registro de Preços de nº 69/2020, **SUGERE-SE** pela **CONTRATAÇÃO** da empresa **CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, para o fornecimento do item de nº 83, no valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

É o parecer.

Schroeder (SC), 8 de abril de 2021.

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica
OAB/SC n.º 60.105

De acordo

DANIEL DE MELLO MASSIMINO
Procurador Municipal
OAB/SC n.º 27.807-B